

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº

080/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Leiturista	40	2.172,19	01/10/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento
02	Operador de Máquinas	40	2.500,00	01/10/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Art. 6º A despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mampituba, 02 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação, por tempo determinado, de dois operadores de máquinas e um leiturista de hidrômetro de água, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que permite a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A demanda por serviços operacionais tem se intensificado nos últimos meses, especialmente nas áreas de infraestrutura rural e abastecimento de água. A escassez de pessoal técnico tem comprometido a execução de serviços essenciais, como manutenção de vias públicas, transporte de materiais e leitura de hidrômetros para fins de faturamento e controle de consumo.

A contratação temporária dos operadores de máquinas se justifica pela necessidade urgente de reforçar a equipe responsável pela operação de equipamentos pesados, como retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores, fundamentais para a realização de obras emergenciais e manutenção de estradas vicinais, especialmente em períodos de chuvas intensas que causam danos à malha viária.

Já o leiturista de hidrômetro é imprescindível para garantir a regularidade na leitura dos consumos de água, evitando prejuízos à arrecadação municipal e assegurando justiça na cobrança dos usuários.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida urgente e necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 104 2025

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 02 Operadores de Maquinas, 40 horas semanais, pelo período de 03 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.500,00.

Poder Executivo.

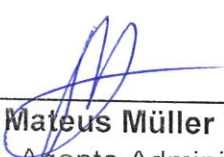
ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES				
Discriminativo	MENSAL		POR 3 MESES	
Salário	R\$	5.000,00	R\$	15.000,00
13º Salário	R\$	416,67	R\$	1.250,00
Férias	R\$	416,67	R\$	1.250,00
1/3 de Férias	R\$	138,89	R\$	416,67
Previdência	R\$	1.313,89	R\$	3.941,67
Total	R\$	7.286,11	R\$	21.858,33

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

2

de outubro de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS**

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 105 2025

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 01 Leiturista, 40 horas semanais, pelo período de 03 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.172,19.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES				
Discriminativo	MENSAL		POR 3 MESES	
Salário	R\$	2.172,19	R\$	6.516,57
13º Salário	R\$	181,02	R\$	543,05
Férias	R\$	181,02	R\$	543,05
1/3 de Férias	R\$	60,34	R\$	181,02
Previdência	R\$	570,80	R\$	1.712,41
Total	R\$	3.165,36	R\$	9.496,09

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

2 de outubro de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Leiturista

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executa atividades de leitura de hidrômetros em imóveis urbanos e rurais para apuração do consumo de água, coleta dados para emissão de contas e comunica irregularidades observadas no campo.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realiza leitura de hidrômetros nos imóveis residenciais, comerciais, industriais e públicos; registra corretamente os dados de consumo em equipamento eletrônico, planilha ou formulário apropriado; conduzir veículos automotores; verifica condições anormais nos hidrômetros, tais como danos, fraudes, vazamentos ou ausência de leitura; comunica à unidade competente quaisquer irregularidades encontradas; realiza entrega de contas e avisos quando necessário; orienta usuários quanto a dúvidas básicas relacionadas à leitura ou consumo; segue rotas pré-estabelecidas ou definidas pela coordenação; zela pelos equipamentos utilizados e pela correta identificação funcional durante o atendimento; pode auxiliar em levantamentos para corte ou religação, sempre que designado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas.

b) **ESPECIAL:** O exercício do cargo exige deslocamento constante a pé ou por meio de transporte fornecido, exposição a intempéries climáticas e contato com público; poderá exigir uso de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPIs).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo.

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

B) HABILITAÇÃO: CNH categoria AB

OUTROS: Boa condição física para atividades externas e prolongadas; poderá ser exigida aprovação em exame médico admissional compatível com o esforço físico da função.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 06

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, pá-carregadeira; carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras, a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: 4ª série do Ensino Fundamental;

C) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.